



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO N. 007/2015

O Município de Xaxim através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de credenciamento para aquisição de lentes e armações, tudo de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o setor de compras.

I - DO OBJETO E VALORES

O presente edital tem por objeto Credenciar Óticas para fornecimento de lentes e armações destinado a pacientes em situação de vulnerabilidade, de acordo com este edital seguindo a tabela abaixo, como valor máximo estimado para este credenciamento a quantia de R\$ 52.809,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e nove reais com noventa centavos) a saber:

Item	Descrição do Material	Un	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Armação acetato Feminina	Un	25	75,29	1.882,25
2	Armação acetato Masculino	Un	25	75,29	1.882,25
3	Armação metal Feminina	Un	20	72,24	1.444,80
4	Armação metal Masculina	Un	30	72,24	2.167,20
5	Armação nylon Feminina	Un	20	72,24	1.444,80
6	Armação nylon Masculina	Un	25	72,24	1.806,00
7	Armação Infantil AI	Un	155	72,24	11.197,20
8	Lente CR 39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49)- ESF: 0,00 até +2.00	Un	20	70,03	1.400,60
9	Lente CR - 39 bifocal ultex (índice de refração de 1.49) - ESF: 2.00 até + 8.50	Un	10	94,67	946,70
10	Lente CR - 39 bifocal ultrex fotossensível (índice de refração de 1.54) - ESF: -2.00 até + 5.50	Un	10	284,72	2.847,20
11	Lente multifocal CR -39 (índice de refração de 1.50) + 5.50 até - 4.00	Un	10	118,21	1.182,10
12	Lente multifocal - CR - 39 (índice de refração de 1.50 + 6.75 até - 6.00)	Un	10	108,90	1.089,00
13	Lente multifocal CR - 39 fotossensível (índice de refração de 1.56) + 5.50 até - 4.00	Un	10	164,37	1.643,70



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

14	Lente policarbonato de médio índice (índice de refração de 1.58) + 9.75 até 14.0)	Un	10	176,74	1.767,40
15	Lente de visão simples com anti - reflexo CR - 39 (índice de refração de 1.50) - ESF: 4.00 até 6.00 com CIL: até - 2.00	Un	20	84,50	1.690,00
16	Lente de visão simples CR(índice de refração de 1.49) -+ / 4.25 +/- 6.00	Un	15	56,56	848,40
17	Lente de visão simples CR - (índice de refração de 1.49) - ESF +/- 2.25 até +/- -4.00 com CIL até -2.00	Un	10	60,35	603,50
18	Lente de visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- -2.25 até +/- -4.00	Un	15	55,52	832,80
19	Lente de visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF: 0.00 +/- -2.00 com CIL até 2.00	Un	15	54,76	821,40
20	Lente de Visão simples fotossensível (índice de refração de 1.50) - ESF: + 2.00 até -2.00 com CIL: até -2.00	Un	15	167,20	2.508,00
21	Lente visão simples CR (índice de refração de 1.49) - ESF +/- - 4.25 até +/--6.00 com CIL até - 2.00	Un	15	60,87	913,05
22	Lente de visão simples CR - 39 (índice de refração de 1.49) - ESF: 0.00 até +/- -2.00	Un	10	59,85	598,50
23	Lente de visão simples médio índice (índice de refração de 1.56) - ESF: +5,00 até - 5,00 com CIL: -4.25 até -5.00	Un	20	144,81	2.896,20
24	Lente visão simples médio índice.(índice de refração de 1.56) - ESF: +4.00 até - 5.00 com CIL: -2.25 até - 4.00	Un	15	121,41	1.821,15



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

25	Lente de visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) - 6.00 até - 12.00	Un	15	106,15	1.592,00
26	Lente de visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 8.00 até + 12.00	Un	20	106,15	2.123,00
27	Lente visão simples médio índice CR 39 (índice de refração de 1.49) + 7.75 até - 6.00	Un	20	89,36	1.787,20
28	Lente de visão simples policarbonato (índice de refração de 1.58) - ESF: + 4.00 até 4.00 com CIL: até - 2.00	Un	15	71,55	1.073,25
				TOTAL	52.809,90

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
- b) Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento **em até 48 (quarenta e oito horas)** na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Senador Nereu Ramos, n. 500, Xaxim-SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original;
- c) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde;
- d) Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
- e) Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme descrito na tabela descrita no objeto;
- f) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas na legislação vigente.

III - DA PROPOSTA

O valor a ser pago está fixado junto ao Objeto deste edital e deverá ser seguido rigorosamente durante a vigência deste credenciamento.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Município de Xaxim, localizado na **Rua Rui Barbosa, nº 347, Bairro Centro**,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim, SC, aos cuidados do setor de Licitações, os seguintes documentos dentro do prazo de validade deste credenciamento (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores):

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, SC, ou pelo Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo, inclusive a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mesmo que está não conste no rol de documentos do CRC.

b) Prova de regularidade perante a Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, por meio do ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitidos através da ANVISA ou de suas gerências.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (responsável técnico ótico, comprovado por meio de DIPLOMA e/ou CERTIFICADO TÉCNICO EM ÓPTICA);

c.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante (apresentar o vínculo do responsável para com o licitante);

d) Prova de registro do profissional indicado, junto ao órgão competente compatível com o objeto desta licitação devendo ser vinculado ao CBO.

e) **Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - Anexo I.**

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

V - DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Xaxim, Sito Rua Rui Barbosa, 347, e-mails: Marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br e juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br, das 08h00min às 11h45min horas e das 13h15min às 17h30min, ou pelo telefone (049) 3353 8200.

VI - DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento é até **31 de dezembro de 2015 podendo ser prorrogado.**

As cópias dos documentos, devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Permanente de Licitações do Município de Xaxim e entregues no Setor de Licitações, Sito Rua Rui Barbosa, 347, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

VII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município de Xaxim, a qual agendará um horário disponível para proceder à análise e posterior resultado. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, após realização da ata sendo que o prazo para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. Decorrido o prazo já mencionado as empresas selecionados serão convocados para assinarem contrato de prestação de serviços.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idêntica a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada neste Edital e encaminhado para o setor de contratos;

Xaxim (SC), 19 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
Procurador geral do Município
Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 007/2015 - FMS

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim - SC

A empresa, com sede administrativa a Rua..... n°. Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n°., telefone (.....), e-mail, neste ato representado por seu sócio administrador, inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

1. ITENS

(DESCREVER OS ITENS CREDENCIADOS)

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

CIDADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____

Xaxim, de de 2015.

Carimbo e assinatura:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO N° .../2015 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2015
INEXIGIBILIDADE 00X/2015**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 347 nesta cidade de Xaxim, SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Idacir Antônio Orso, prefeito municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Xaxim, SC;

CONTRATADA: _____

As partes acima identificadas, nos termos do edital de credenciamento 007/2015, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS para fornecimento de lentes e armações destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade sendo:

(DESCREVER OS ITENS)

Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município de Xaxim perante a **CONTRATADA** e os profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 0,00 (por extenso). A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento efetivamente entregues, os valores unitários conforme Cláusula primeira deste contrato.

§ 1 °. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2 °. Os valores estipulados na tabela não serão reajustados salvo comprovadamente justificado e aceito pela administração;

§ 3 °. Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo de origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Os pagamentos serão efetuados **conforme cronograma financeiro desta instituição após** a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal nos termos da lei, no Setor de Compras do município de Xaxim, localizado **na Rua Rui Barbosa 347, Bairro Centro**, Xaxim, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, anexo a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a **CONTRATANTE**, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os itens entregues, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

§ 1 °. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.

§ 2 °. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

§ 3 °. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 4 °. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito hora) após emissão da autorização de fornecimento, **na Secretaria de Saúde** localizada na Rua Senador Nereu Ramos, n ° 500, xaxim, SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência; ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2015, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Centro de Custo: 1- Secretaria da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.99.00.00.00 (09/2015)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
2. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

b) Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
3. Manter a situação fiscal da empresa em dia no setor de cadastros desta Prefeitura;
4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
7. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
8. Possuir sede dentro do **perímetro urbano do Município de Xaxim**, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
9. Providenciar, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município de Xaxim;
10. **Retirar medida pupilar nos pacientes em até 24 horas da solicitação nos horários descritos no item 8 supra citado e no endereço da empresa credenciada;**
11. Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
12. Entregar os itens conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento em até 48 horas do recebimento da solicitação;
13. Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado edital de credenciamento 007/2015 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 3 Fiscalizar lhe a execução;
- 4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMAS- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 °. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 °. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **Município de Xaxim** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 ° - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2 ° - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

teor e forma, perante duas testemunhas.

Xaxim (SC), de ... de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Fabio José Dal Magro
Procurador - geral OAB/SC - 20.041

Testemunhas: